



MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, Centro
Dores do Rio Preto - ES - CEP: 29.580-000
Telefone: (28) 35591102/ (28) 35591201
Site: <https://www.pmdrp.es.gov.br/>

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROTOCOLO DO PROCESSO
003766/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:
<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=3c9a8757-6327-478e-8acc-3b023cfadffe>
Chave de acesso: cb6dce0e-2bd9-4e0e-829a-b4b28157f34a

AUTUADO EM	Segunda-feira, 14 de Julho de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
AUTUADO POR	LAURA AMARAL DA SILVA LOPES
INTERESSADO (S)	
SECULT - ADMINISTRATIVO	
SECULT - ADMINISTRATIVO	

RESUMO

Solicita Contratação de Apresentação Musical da Banda “Xamego e Cia”

DATA:14/07/2025





Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Dorés do Rio Preto/ES, 14 de julho de 2025

Documento de Formalização de Demanda 033/2025/SMCT/PMDRP

Ao: Prefeito Municipal

Thiago Lopes Pessotti

Processo: 3766/2025

Assunto: Solicita Contratação de Apresentação Musical da Banda “Xamego e Cia”

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, apresentar a Vossa Excelência o Estudo Técnico Preliminar para contratação do artista “Xamego e Cia”, afim de atender ao Evento da Associação da Melhor Idade, no Município de Dorés do Rio Preto/ES.

Segue em anexo o Estudo Técnico Preliminar – ETP, onde consta necessidade da contratação, valor estimado, entre outros.

Atenciosamente,

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 3

003766/2025



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades do **Evento da Associação da Melhor Idade**, a ser realizado no Município de Dorés do Rio Preto/ES. Trata-se de um evento de grande relevância para a comunidade local, voltado à promoção da convivência, bem-estar e valorização da pessoa idosa. Diante disso, torna-se imprescindível, efetivar a contratação para apresentação musical da Banda “**Xamego e Cia**” e sua posterior despesa, salientando, a Inexigibilidade de Licitação, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista reconhecido regionalmente pela opinião pública, decorrentes de desempenho anteriores, tornando a sua apresentação de inviável competição e, indiscutivelmente os mais adequados à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencer à empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização do show da atração acima discriminada.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A solicitação de contratação possui amparo nas Leis Orçamentárias do Município de Dorés do Rio Preto/ES.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no processo. Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador serão:

- a) Material que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases ou cartazes, recortes de matérias jornalísticas, ou ainda, da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 4

003766/2025



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- b) Apresentação pelo empresário exclusivo/empresa/artista de no mínimo 03 notas fiscais de apresentações anteriores, com valores aproximados, iguais ou superiores, visando a comprovação de valor de mercado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade
01	Contratação de apresentação musical do artista “ Xamego e Cia ” a realizar-se no dia 03 (três) de agosto de 2025, com início às 11:00 horas, no Evento da Associação da Melhor Idade , na Zona Rural do Município de Dorés do Rio Preto/ES.	SERV	01

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na composição do valor estimado, fora levado em consideração, a consagração pela crítica especializada e opinião pública, bem como prestígio do artista no território nacional, sendo que, o empresário que detém a exclusividade do artista, ou ainda, o próprio artista/empresa, deverá comprovar que este valor estimado é compatível, com valores de apresentações já realizadas em outros eventos do mesmo porte ou de maior envergadura.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de apresentação musical do artista “ Xamego e Cia ” a realizar-se no dia 03 (três) de agosto de 2025, com início às 11:00 horas, no Evento da Associação da Melhor Idade , na Zona Rural do Município de Dorés do Rio Preto/ES.	SERV	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

Valor de referência obtido por meio de proposta comercial, conforme documento anexo.



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Pág. 5

003766/2025



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 05100510– Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Órgão: 0510

Função: 13

Subfunção: 392

Programa: 0017

Projeto/Atividade: 2.022 – Realização de Eventos e Festas no Município

Natureza da despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recurso: 150000000000 – Recursos Próprios

Ficha nº 433

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do Cantor “Xamego e Cia” visa atender o **Evento da Associação da Melhor Idade**, no Município de Dorés do Rio Preto/ES. Suas performances incluem elementos da cultura brasileira, o que reforça a identidade cultural local e nacional. A prefeitura pode aproveitar a oportunidade para promover atividades culturais paralelas, como oficinas de dança, música e artesanato, enriquecendo ainda mais a experiência dos participantes.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da contratação não é passível de parcelamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades do **Evento da Associação da Melhor Idade**, a ser realizado no Município de Dorés do Rio Preto/ES. Trata-se de um evento de grande relevância para a comunidade local, voltado à promoção da convivência, bem-estar e valorização da pessoa idosa. Justifica-se a contratação do cantor “Xamego e Cia”, artista de reconhecida notoriedade regional, cuja atuação musical se alinha à proposta temática da festividade. A escolha pelo referido artista considera a sua trajetória consolidada no gênero musical predominante na programação da festa, contribuindo para a valorização da cultura popular e para a preservação das tradições locais que envolvem o cultivo do milho e suas manifestações culturais associadas.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não existe a necessidade de providências prévias ao contrato.



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Pág. 6

003766/2025



11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se percebe para o presente objeto impactos ambientais relevantes ou extraordinários, fora do comumente esperado das atividades econômicas ordinárias de compra do objeto deste estudo, que necessitem, portanto, de medidas de tratamento especiais por parte da Administração, ou estipuladas pela Administração para cumprimento da futura contratada. No entanto, ressalta-se que a contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade socioambiental, respeitando a legislação de proteção ao meio ambiente e será responsável pela destinação correta de todos os resíduos oriundos da execução do objeto.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Levando-se em consideração a necessidade de realização das demandas relatadas neste documento e com base nas informações levantadas e relatadas neste estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, menor preço e o princípio da economicidade para a administração pública.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

BANDA XAMEGO E CIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO-ES

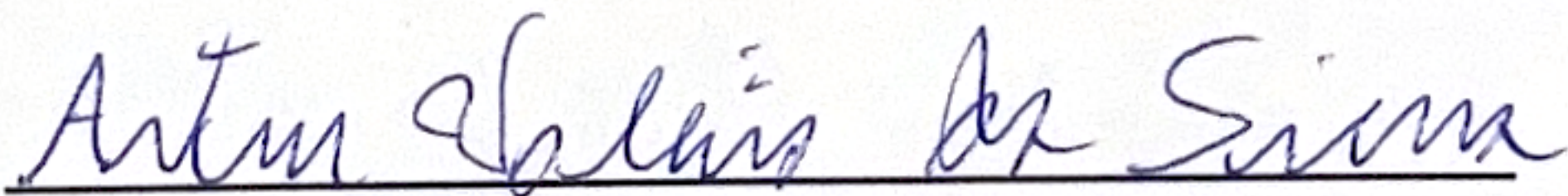
Venho através desta, encaminhar proposta detalhada para apresentação artística da banda **XAMEGO E CIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.423.234/0001-02**, neste ato representada pelo **CONTRATADO ARTUR VALERIO DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **1060632 SSP/ES** e inscrito no CPF sob o nº **007.812.737-81**, residente e domiciliado à **AVENIDA JULIO DIAS FERREIRA, Nº 42, SÃO PEDRO DE RATES, GUAÇUÍ/ES, CEP 29.560-000**, conforme detalhamento para contratação de apresentação musical, a ser realizada no Centro de Convivência da 3ª Idade, no dia 03/08/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Cachê músicos e banda	R\$ 3.000,00
02	Transporte do artista/equipe e dançarinos (se tiver)	R\$ 900,00
03	Equipe técnica e produção	R\$ 1.200,00
04	Alimentação do artista/equipe e técnicos	R\$ 900,00
	TOTAL	R\$ 6.000,00

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO 0260 - NUBANK PAGAMENTOS S.A
AGÊNCIA: 0001
CONTA - 17518432-3

Guaçuí/ES, 14 de Julho de 2025.


ARTUR VALERIO DA SILVA
CPF: 007.812.737-81

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.423.234/0001-02
Razão Social: ARTUR VALERIO DA SILVA 00781273781
Endereço: AV JULIO DIAS FERREIRA 42 / SAO PEDRO DE RATES / GUACUI / ES / 29560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2025 a 30/07/2025

Certificação Número: 2025070102245048790654

Informação obtida em 15/07/2025 13:37:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARTUR VALERIO DA SILVA 00781273781
CNPJ: 30.423.234/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:16:36 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2025.

Código de controle da certidão: **C83C.0F9C.2AAD.EF15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.423.234/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ARTUR VALERIO DA SILVA 00781273781

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 1 AV JULIO DIAS FERREIRA	NÚMERO 42	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO -X SAO PEDRO DE RATES	MUNICÍPIO GUACUI	UF ES
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO erondnunes@gmail.com	TELEFONE (28) 9918-5347
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/05/2025** às **09:53:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/05/2025 10:38:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARTUR VALERIO DA SILVA 00781273781**
CNPJ: **30.423.234/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Razão Social: ARTUR VALERIO DA SILVA 00781273781

CNPJ: 30.423.234/0001-02

O **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo** **CERTIFICA** que, até a presente data, em nome do(a) requerente acima identificado(a), **NÃO CONSTA** registro de contas julgadas **irregulares**, por decisão irrecorrível, no âmbito desta Corte de Contas.

Esta certidão não inclui os julgamentos das prestações de contas anuais dos chefes dos poderes executivos, que são realizados pelos respectivos poderes legislativos a partir dos pareceres prévios emitidos por este Tribunal, nos termos dos incisos I e II do artigo 71 da Constituição do Estado do Espírito Santo.

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros mantidos por este Tribunal, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação definitiva.

Certidão emitida às 13h34min35 do dia 15/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão, sem qualquer rasura ou emenda.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no sítio <http://www.tcees.tc.br/>

Código de controle da certidão: **8446F79B-4282-BAE4-DE3B-00AEF1E46310**

Rua José Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá - Vitória-ES - CEP 29.050-913 - Tel.:(27)3334-7665 Fax:(27)3345-0874 -
www.tce.es.gov.br

DECLARAÇÃO

A empresa ARTUR VALERIO DA SILVA 00781273781, com endereço à Avenida Julio Dias Ferreira, nº 42, Distrito - Centro-x São Pedro de Rates, Município GUACUI-ES inscrita no CNPJ sob o nº 30.423.234/0001-02, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Guacui-ES, 26 de maio 2025

Artur Valerio da Silva

ARTUR VALERIO DA SILVA
ARTUR VALERIO DA SILVA 00781273781
CNPJ: 30.423.234/0001-02

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ARTUR VALERIO DA SILVA 00781273781

Nome do Empresário

ARTUR VALERIO DA SILVA

Nome Fantasia

XAMEGO E CIA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

1060632

Orgão Emissor
SSP

UF Emissor
ES

CPF

007.812.737-81

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
10/05/2018

Números de Registro

CNPJ

30.423.234/0001-02

NIRE

32-8-0282071-5

Endereço Comercial

CEP

29560-000

Logradouro

1A AVENIDA JULIO DIAS FERREIRA

Número

42

Bairro

CENTRO -X SAO PEDRO DE RATES

Município

GUACUI

UF

ES

Atividades

Data de Início de Atividades
0/05/2018

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos,
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9/02 - Produção musical

Cantor(a)/músico(a) independente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: ARTUR VALERIO DA SILVA 00781273781

CNPJ: 30.423.234/0001-02

Data de Expedição: 20/05/2025 09:53:32

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024628664 *

-- ENDEREÇO --

Município: GUACUI

Bairro: SAO PEDRO DE RATES

Logradouro: AV JULIO DIAS FERREIRA

Número: 42

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.560-000

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: (28) 99918-5347

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

Chave de Acesso da NFS-e
3202306223042323400010200000000000224070580708230

Número da NFS-e 2	Competência da NFS-e 01/07/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 01/07/2024 10:35:30
Número da DPS 2	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 01/07/2024 10:35:30



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 30.423.234/0001-02	Inscrição Municipal -	Telefone (28) 9918-5347
Nome / Nome Empresarial ARTUR VALERIO DA SILVA 00781273781		E-mail erondnunes@gmail.com	
Endereço JULIO DIAS FERREIRA, 42, CENTRO -X SAO PEDRO DE RATES		Município Guaçuí - ES	CEP 29560-000
Simple Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 27.174.135/0001-20	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE GUACUI		E-mail -	
Endereço PCA JOAO ACACINHO, 01, EDIF, CENTRO		Município Guaçuí - ES	CEP 29560-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Guaçuí - ES	País da Prestação -
Descrição do Serviço SHOW DA BANDA XAMEGO DO FORRO, COM DURACAO DE 120 MINUTOS A SER REALIZADO NA DATA 29/06/2024 - SAP PEDRO DE RATES, DISTRITO DE GUACUI-ES			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Guaçuí - ES	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 6.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 6.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 6.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: APRESENTACAO MUSICAL

Chave de Acesso da NFS-e 320230622304232340001020000000000000124056125271741

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
1	28/05/2024	28/05/2024 14:17:59
Número da DPS	Série da DPS	Data e Hora da emissão da DPS
1	900	28/05/2024 14:17:59



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	30.423.234/0001-02	-	(28) 9918-5347
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
ARTUR VALERIO DA SILVA 00781273781		erondnunes@gmail.com	
Endereço		Município	CEP
JULIO DIAS FERREIRA, 42, CENTRO -X SAO PEDRO DE RATES		Guaçu - ES	29560-000
Simple Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		-	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	39.217.831/0001-55	-	-
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
MUNICIPIO DE VARRE-SAI		-	
Endereço		Município	CEP
AMELIA VARGAS DE OLIVEIRA, 01, CENTRO		Varre-Sai - RJ	28375-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	-	Varre-Sai - RJ	-
Descrição do Serviço			
APRESENTACAO DA ABNDA "XAMEGO E CIA" NA FESTA DE SANTA RITA NO DIA 26/05/2024 ÀS 20HRS			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Varre-Sai - RJ	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 6.000,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 6.000,00	R\$	R\$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-		R\$ 6.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: APRESENTACAO MUSICAL

Chave de Acesso da NFS-e

32023062230423234000102000000000000325058326327441

Número da NFS-e
3Competência da NFS-e
12/05/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
12/05/2025 09:45:00Número da DPS
3Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
12/05/2025 09:45:00A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

30.423.234/0001-02

Inscrição Municipal

-

Telefone

(28) 9918-5347

Nome / Nome Empresarial

ARTUR VALERIO DA SILVA 00781273781

E-mail

erondnunes@gmail.com

Endereço

JULIO DIAS FERREIRA, 42, CENTRO -X SAO PEDRO DE RATES

Município

Guaçu - ES

CEP

29560-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

39.217.831/0001-55

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE VARRE-SAI

E-mail

-

Endereço

AMELIA VARGAS DE OLIVEIRA, 01, CENTRO

Município

Varre-Sai - RJ

CEP

28375-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.07.01 - Shows, ballet, danças,
desfiles, bailes, óperas, concerto...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Varre-Sai - RJ

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

APRESENTAÇÃO DA BANDA "XAMEGO & CIA" EM CRUZ DA ANA NO DIA 03/05/2025 DAS 20HRS ÀS 22HRS

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Varre-Sai - RJ

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 6.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 6.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 6.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: APRESENTACAO MUSICAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000732232

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 30.423.234/0001-02

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **20/05/2025**, válida até **18/08/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 20/05/2025.

Autenticação eletrônica: **000B.503D.2980.8A43**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTUR VALERIO DA SILVA 00781273781 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.423.234/0001-02

Certidão nº: 27650771/2025

Expedição: 20/05/2025, às 09:51:17

Validade: 16/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTUR VALERIO DA SILVA 00781273781 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.423.234/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 5297/2025

Certifico, para os devido fins que:

ARTUR VALERIO DA SILVA 007 812 737 81

CPF/CNPJ: 30.423.234/0001-02

**Endereço: Avenida JULIO DIAS FERREIRA Nº42 - SAO PEDRO DE RATES -
Guaçuí-ES CEP: 29560-000**

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB:c265e74a

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <https://www.guacui.es.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Guaçuí, Terça-feira, 15 de Julho de 2025

VALIDADE: 30 dias

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ARTUR VALERIO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1060632 SSP ES

CPF
007.812.737-81

DATA NASCIMENTO
29/01/1970

FILIAÇÃO
NELSON RAMOS DA SILVA
TEREZINHA MARIA DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00282357809

VALIDADE
08/11/2020

1ª HABILITAÇÃO
11/11/1992

OBSERVAÇÕES
Hab Escolar
Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR
Artur Valério da Silva

LOCAL
Vitoria-Espirito Santo

DATA EMISSÃO
16/11/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
José Eduardo de Souza Oliveira
Diretor Geral Detran ES

46659114418
ES341442810

DETRAN - INSTITUTO SANCID

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1109010899

PROIBIDO PLASTIFICAR
1109010899 680106011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ARTUR VALERIO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO
29/01/1970

Nº INSCRIÇÃO
117426914/65

ZONA
013

SEÇÃO
0049

MUNICÍPIO / UF
GUACUI / ES

DATA DE EMISSÃO
14/04/92

Assinatura do Eleitor
Rindaro Borges Eccard

Juíz Eleitoral

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTICA ELEITORAL



The poster features a group of nine people, including men and women in various styles of hats and clothing, standing behind a large wooden barrel. The barrel is the central element, with the event title and dates written on it. The background is a bright green sky with white clouds. The overall theme is rural and festive.

FESTA DA CRUZ DA ANA

VARRE-SAI - RJ

02 A 04 DE MAIO

02 DE MAIO (SEXTA)	03 DE MAIO (SÁBADO)	04 DE MAIO (DOMINGO)
7H PRIMEIRA ORDENHA DO CONCURSO LEITEIRO	18H MISSA EM AÇÃO DE GRAÇAS PELA FESTA DA CRUZ DA ANA	07H ÚLTIMA ORDENHA DO CONCURSO LEITEIRO
19H ABERTURA OFICIAL DA FESTA	19H ABERTURA DA NOITE FESTIVA	13H 12ª POEIRÃO - CONCURSO DE MARCHA (ORGANIZAÇÃO: DAVID MARTINS)
20H FABRICIANA	20H BANDA XAMEGO	14H ABERTURA DA TARDE FESTIVA
22H LUIZ GUILHERME	22H RÔMULO LACERDA	19H MATHEUS FABRE
	23H PAKERE	21H CAROL PEREIRA

REALIZAÇÃO

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI**
Nossa terra, nosso orgulho!

 **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

 **SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROPECUÁRIO**

APOIO

PROGREDIR EVENTOS E LEILÕES RURAIS

 **EMATER-RIO**
Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro

 **FIPERJ**
Fundação Municipal de Promoção do Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR.

FESTA DA PRATA

VARRE-SAI RJ



EDIÇÃO 2025
23 A 25 DE MAIO

23/05 SEX	24/05 SÁB	25/05 DOM
19:30 ABERTURA DA FESTA	19:00 ABERTURA DA FESTA	14:00 ABERTURA DA FESTA
20:30 FORRÔ MAIS	20:00 JOT4C	17:00 SAMBA MLK
22:30 TCHÊ MALUCOS	22:00 CHAPAS DO FORRÔ	19:00 BANDA XAMEGO
	00:00 PAULO JR E NATHAN	21:30 TONINHO DOS TECLADOS E LEI DO ACORDEOM

REALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



3ª FESTA DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO PAIOL

LOCAL: CÓRREGO DO PAIOL, DISTRITO DE SANTA MARTA, IBITIRAMA ES

DIAS 23 E 24 DE AGOSTO

LOCUTOR OFICIAL
MATEUS REIS
O LOCUTOR XONADO DO BRASIL

SÁBADO
EDMAR MOREIRA
20:00 HS

SÁBADO
Adilson & Paulinho
23:00HS

DOMINGO
Xamego & Cia
13:00HS

DOMINGO SAIDA DA CAVALGADA ÀS 10 HORAS DA MANHÃ DE SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ

ALMOÇO APARTI DE MEIO DIA

ORGANIZAÇÃO
APRAFACOPA
PAULINHO
E FABRÍCIO MULADEIRO

ENTRADA GRATUITA



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 26

003766/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Estudo Técnico Preliminar – ETP

☒

Sim.



Não.

2 – Objeto

Contratação de apresentação musical do artista “Xamego e Cia” no dia 03 (três) de agosto de 2025, durante o **Evento da Associação da Melhor Idade**, na Zona Rural do Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

3 – Descrição Detalhada do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade
01	Contratação de apresentação musical do artista “Xamego e Cia” a realizar-se no dia 03 (três) de agosto de 2025, com início às 11:00 horas, no Evento da Associação da Melhor Idade , na Zona Rural do Município de Dorcas do Rio Preto/ES.	SERV	01

4 - Amostra/Protótipo

Não se aplica

5 – Capacidade Técnica

Não se aplica

6 – Capacidade Financeira

Não se aplica



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 27
003766/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

7 – Contextualização e Justificativa

No intuito de garantir a realização do **Evento da Associação da Melhor Idade** com qualidade artística compatível com a relevância cultural e social do evento, justifica-se a contratação do cantor **Xamego e Cia**, artista de reconhecida notoriedade regional, cuja atuação musical se alinha à proposta temática da festividade. A escolha pelo referido artista considera a sua trajetória consolidada no gênero musical predominante na programação da festa, contribuindo para a valorização da cultura popular e para a preservação das tradições locais que envolvem o cultivo do milho e suas manifestações culturais associadas.

8 – Estimativa de Custos

QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES – Preço Vencedor

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de apresentação musical do artista “ Xamego e Cia ” a realizar-se no dia 03 (três) de agosto de 2025, com início às 11:00 horas, no Evento da Associação da Melhor Idade , na Zona Rural do Município de Dorcas do Rio Preto/ES.	SERV	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

QUADRO DE EMPRESAS COTADAS

Nº	Razão Social das Empresas cotadas	CNPJ
01	ARTUR VALERIO DA SILVA	30.423.234/0001-02

Estimativa de Preço Global	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
----------------------------	--------------------------------------

Dotação Orçamentária

Dotação Orçamentária: 05100510– Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Órgão: 0510

Função: 13

Subfunção: 392



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 28

003766/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Programa: 0017

Projeto/Atividade: 2.022 – Realização de Eventos e Festas no Município

Natureza da despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recurso: 150000000000 – Recursos Próprios

Ficha nº 433

9 – Interesse Público

A contratação do artista “Xamego e Cia” para o **Evento da Associação da Melhor Idade**, Município de Dorés do Rio Preto/ES é uma decisão que atende amplamente ao interesse público. A contratação do Cantor “Xamego e Cia” visa atender o Evento da Associação da Melhor Idade, no Município de Dorés do Rio Preto/ES. Suas performances incluem elementos da cultura brasileira, o que reforça a identidade cultural local e nacional. A prefeitura pode aproveitar a oportunidade para promover atividades culturais paralelas, como oficinas de dança, música e artesanato, enriquecendo ainda mais a experiência dos participantes.

10 – Tipo de Contratação

X	Contrato	Empenho
	Carta Contrato	Ordem de Execução de Serviço
	Autorização de Compra	Ata de Registro de Preços
Condição Especial:		

11 – Modo de Fornecimento

X	Única	Mensal
	Parcelado	Por demanda
	Outro (Condição especial)	
Condição Especial:		

12 - Descrição da Solução (Em caso de obras e Serviços de engenharia).

	Empreitada por preço unitário	Contratação integrada
	Empreitada por preço global	Contratação semi-integrada
	Empreitada integral	Fornecimento e prestação de serviço associado
	Contratação por tarefa	



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 29

003766/2025



13 - Requisitos da Contratação.

X	Contrato Social da Empresa ou CCMEI (em anexo)
X	Documentos do representante legal ou procuração do representante (em anexo)
X	Declaração conforme art. 7º Inciso XXXIII da CF88 - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em anexo)
X	Certidão de falência e recuperação judicial (em anexo)
X	Certidão Municipal (em anexo)
X	Certidão Estadual (em anexo)
X	Certidão Federal (em anexo)
X	Certidão FGTS (em anexo)
X	Certidão Trabalhista (em anexo)
X	E-mail de contato: erondnunes@gmail.com
X	Telefone de contato: (28) 9918-5347

14 – Modelo de Gestão do Contrato

A comunicação entre contratante e contratada se dará por meio de AR, E-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio disponibilizado pela contratante.

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, pelo e-mail cultura@pmdrp.es.gov.br ou pelo telefone +55 28 99973-6208 – Denise Maria Blasco Bomfim Silvério.

Contratada: ARTUR VALERIO DA SILVA 00781273781, erondnunes@gmail.com ou ramirez.show@bol.com, ou telefone (28) 9918-5347.

15 – Local de Entrega/Execução

Espaço Perola do Caparaó, indo para Mundo Novo, Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

16 – Prazo de Entrega/Execução (Cronograma Físico)

No dia 03 (três) de agosto de 2025.

17 – Prazo de Desembolso (Cronograma Financeiro)

Até 15 (quinze) dias após apresentação.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 30

003766/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

18 – Pagamento antecipado.

Não se aplica.

19 – Reajuste.

O valor do contrato será reajustado anualmente pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) tendo como data base a data de elaboração do orçamento estimado.

20 – Vigência do Contrato

O prazo do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da Lei 14.133/2021.

21 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	menor preço		maior retorno econômico
	melhor técnica ou conteúdo artístico		maior desconto
	técnica e preço		

22 - Aceite provisório

Não se aplica

23 – Aceite Definitivo

Não se aplica

24 – Regras de sustentabilidade (ex: pneus, pilhas, baterias e etc)

Não se aplica

25 – Deveres das Partes

Compete à Contratada:

- Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;

e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

f) Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.

g) Todas despesas por conta da contratada, alimentação, hospedagem, transporte.

Compete à Contratante:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

26 – Sanções

De acordo com o art. 105 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 32

003766/2025



27 – Caução Contratual

Não se aplica.

28 – Publicação da Ratificação de Dispensa/Inexigibilidade.

Diário Oficial.

29 – Natureza Contínua (Em caso de Serviço)

☐

Sim

☒

Não

☐

Não se aplica

30 – Identificação do Responsável pela JUSTIFICATIVA da necessidade de contratação.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

31 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO da especificação dos itens.

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

32 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO da especificação dos itens.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

33 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

34 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 33

003766/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

35 – Identificação do Responsável pela Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

36 – Identificação do Responsável pela Aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

37 – Responsável pela Elaboração de Pesquisa de Mercado

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

38 - Responsável pela Aprovação de Pesquisa de Mercado

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

39 – Identificação do Responsável pela justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

40- Identificação do Responsável pela RATIFICAÇÃO da contratação direta.

Thiago Lopes Pessotti, Prefeito Municipal, Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto;

41 – Autorização do Responsável pela Autorização para Abertura do Processo Licitatório.

Thiago Lopes Pessotti, Prefeito Municipal, Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto;

42 – Termo de Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade

Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES;

43 – Responsável pela elaboração do ETP (estudo técnico preliminar)

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

44 - Responsável pela aprovação do ETP (estudo técnico preliminar)



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 34

003766/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

45 - Nomeação do Gestor do Contrato

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

46 – Nomeação do Fiscal do Contrato

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

47 – Aprovação do Secretário da Pasta

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pmdrp.es.gov.br/> Chave: e15b9be2-e4ba-45fd-aae0-1735c478753a
Termo de Referência Nº 000190/2025



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Dorés do Rio Preto/ES, 15 de julho de 2025

Despacho: 171/2025

Processo nº: 3766/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

À: Divisão de Compras

DESPACHO

À Divisão de Compras para devidas providências.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Estado do Espírito Santo

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000172/2025 - 16/07/2025 - Processo Nº 003766/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ARTUR VALERIO DA SILVA 00781273781							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00002827		SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical do artista "xamego e cia" a realizar-se no dia 03 (três) de agosto de 2025, com início às 11:00 horas, no evento da associação da melhor idade, na zona rural do município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	6.000,000 0	6.000,00						
Valor Total OBTIDO						6.000,00							
Valor Total VENCIDO						6.000,00							



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000172/2025 - 16/07/2025 - Processo Nº 003766/2025							
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002827	SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical do artista "xamego e cia" a realizar-se no dia 03 (três) de agosto de 2025, com início às 11:00 horas, no evento da associação da melhor idade, na zona rural do município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	6.000,000	6.000,00
							6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	Pesquisa de Preços Nº 000172/2025	Processo	003766/2025
Objeto	Solicita Contratação de Apresentação Musical da Banda "Xamego e Cia"		
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Ficha	Dotação	Valor Total	
00433-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (05100510.1339200172.022.33903900000.150000000000)	6.000,00	
			6.000,00
Total Geral			6.000,00

DORES DO RIO PRETO, 16 de julho de 2025

Setor de Compras

Autorização da Despesa

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pndrp.es.gov.br/> Chave: 39DD3D0699D705747EB092FA41BDED79
Valores Médios para Reserva Orçamentária Nº 000172/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000172/2025 - 16/07/2025 - Processo Nº 003766/2025

Vencedor	ARTUR VALERIO DA SILVA 00781273781		
CNPJ	30.423.234/0001-02		
Endereço	AVENIDA JULIO DIAS FERREIRA, 42 - SAO PEDRO DE RATES - GUACUI - ES - CEP: 29560000		
Contato	2899185347 erondnunes@gmail.com		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002827		SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical do artista "xamego e cia" a realizar-se no dia 03 (três) de agosto de 2025, com início às 11:00 horas, no evento da associação da melhor idade, na zona rural do município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	6.000,00	6.000,00

Total do Fornecedor: 6.000,00
Total Geral: 6.000,00



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 003766/2025

À Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Após análise deste setor, verifica-se que o valor de contrato a ser realizado, em outrora firmado com outros órgãos, apresentado pela empresa **ARTUR VALERIO DA SILVA 00781273781** estão compatíveis com a proposta oferecida para a apresentação musical da Banda "**XAMEGO E CIA**" realizar-se no dia 03 (três) de agosto de 2025, com início às 11:00 horas, no Evento da Associação da Melhor Idade, na Zona Rural do Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

André de Souza Gonçalves
Divisão de Compras





Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 3766/2025

À: Divisão de Finanças

DESPACHO

Trata-se de solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de contratação da empresa ARTUR VALERIO DA SILVA 00781273781 para a apresentação musical da Banda “XAMEGO E CIA” realizar-se no dia 03 (três) de agosto de 2025, com início às 11:00 horas, no Evento da Associação da Melhor Idade, na Zona Rural do Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

Sendo assim, encaminho o presente processo à Divisão de Finanças para que informe se existe disponibilidade financeira. Após, remetam-se os autos à Divisão de Contabilidade para que adote as demais medidas necessárias.

Dorcas do Rio Preto/ES, 16 de julho de 2025.

Jorge Luiz Nacari
Secretário Municipal de Administração e Finanças





DESPACHO Nº 017743/2025/PMDRP

Dorcas do Rio Preto, Quinta-feira, 17 de Julho de 2025

À Divisão de Contabilidade

Informo que há disponibilidade financeira prevista nas Fontes de Recurso:

150000000000 – Recursos Ordinários

Encaminho o processo para as devidas providências.

Gabriela Lopes Moreira Faria
Chefe de Divisão de Finanças





MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
PREFEITURA MUNIC. DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
27.167.386/0001-87
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000511/2025 - LIBERADA

003766/2025	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	



Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000433

Data : 18/07/2025

Data Ref.: 18/07/2025

Valor : **6.000,00**

Órgão : 0510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Unidade Orçamentária : 0510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Função : 13 - CULTURA
 Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa : 0017 - CULTURA E TURISMO
 Projeto/Atividade : 2.022 - REALIZAÇÃO EVENTOS E FESTAS NO MUNICÍPIO
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Subelemento Despesa : 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
 Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : ARTUR VALERIO DA SILVA 00781273781

CNPJ/CPF : 30.423.234/0001-02

Bairro : SAO PEDRO DE RATES

Cidade : GUAÇUI

Endereço : AV JULIO DIAS FERREIRA

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : VALOR REFERENTE A REALIZAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA "XAMEGO E CIA" PARA SE APRESENTAR NO EVENTO DA ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE EM DORES DO RIO PRETO/ES, NO DIA 03/08/2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Saldo Anterior Ficha	990.384,96	Valor Pré Empenho	6.000,00	Saldo Disponível	984.384,96
----------------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(seis mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0003766/2025

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.000,00
---	----------

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	6.000,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	6.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	6.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	6.000,00

Local/Data/Assinaturas

DORES DO RIO PRETO, 18 de julho de 2025

 Claudia Klotz Braga Nunes
 Técnica em Contabilidade
 CRC ES 017461/O-3

 Rafaela Rodrigues Lima
 Chefe Adm e Financeiro
 CRC ES 128336/O-7

 Cleidiane da Silva Pires
 Contadora
 CRC ES 021032/O-6

Assinado digitalmente. Acesso: https://www.pmdrp.es.gov.br/ Chave: C91C17C1CC4444B3C903E1988289A4D
 Nota de Reserva/Pré Empenho Nº 000511/2025



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processo nº 003766/2025

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Trata-se de Processo protocolado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a Contratação de apresentação musical do artista “Xamego e Cia” no dia 03 (três) de agosto de 2025, durante o Evento da Associação da Melhor Idade, na Zona Rural do Município de Dorés do Rio Preto/ES.

Ao realizar análise no presente processo, foram verificadas a seguinte inconsistência:

- Certidão de Débitos Federal: **VENCIDA EM 20/06/2025**
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica/TCU: **Emitida a mais de 30 dias**

Diante do exposto, remetemos o presente processo para que a documentação apontada acima seja regularizada, e, após que o presente processo seja remetido novamente ao Setor de Licitações para continuidade da Contratação.

Solicitamos que a documentações de habilitação sejam minuciosamente analisadas quanto a sua validade, conformidade e verificação quanto a ausência de documentos antes da inclusão dos mesmos nos processos, evitando assim, retrabalhos e atrasos nas contratações.

Em, 18 de julho de 2025.

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/07/2025 10:18:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARTUR VALERIO DA SILVA 00781273781**
CNPJ: **30.423.234/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARTUR VALERIO DA SILVA 00781273781
CNPJ: 30.423.234/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:16:36 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2025.

Código de controle da certidão: **C83C.0F9C.2AAD.EF15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processos nº 003766/2025

À Procuradoria Jurídica

Sugiro a modalidade Inexigibilidade de Licitação baseado no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Dorcas do Rio Preto, 18 de julho de 2025.

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº: 3766/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ASSUNTO: Contratação Direta de Artista - Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 6.000,00

AO: Chefe do Poder Executivo Municipal

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE. LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. SHOWS. ARTISTAS CONSAGRADOS. EXCLUSIVIDADE DO EMPRESÁRIO. ART. 74, II, DA LEI N. 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO

I. DOS FATOS

Trata-se de proposta de parecer aplicado às hipóteses de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 74, II, Lei n. 14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

DA CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE

Sobre a obrigatoriedade de licitação, o art. 37, XXI da CF/88 estabelece:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, *caput*, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

No que interessa por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer que abarque a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Logo de início cabe chamar atenção para o fato de que o legislador deixou passar a oportunidade de tornar mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco – ou quase nada - modificou na descrição deste tipo de contratação direta.

Para não afirmarmos que não houve qualquer avanço legislativo, devemos – é bem verdade – reconhecer que a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos tribunais de contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”.

Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 25 assim dispõe:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e continua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Afora tal inovação, que incide especificamente sobre a questão sob exame, outras modificações, estas incidentes sobre todas as situações de inexigibilidade, podem ser extraídas do novo texto normativo.

Dentre essas, não podemos deixar de pontuar que uma das modificações mais marcantes da nova lei, em relação à inexigibilidade, é a retirada do termo “natureza singular” (art.74) na descrição dos objetos que podem ser alvo de contratação direta.

Assim, a fim tornar mais didática e objetiva a consolidação do tema, nesta oportunidade daremos maior enfoque àqueles que permanecem sendo os pontos de maior debate e que talvez gerem maior insegurança no gestor público, quais sejam, o preço e os significados das expressões “artista consagrado” e “empresário exclusivo”, este último, é bem verdade, em grande parte já delimitado pela nova lei.

DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA.

Em relação à primeira parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, a qual demonstra a prescindibilidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma.

Entretanto as expressões “crítica especializada” e “opinião pública” são conceitos indeterminados e subjetivos, o que certamente provoca controvérsias ainda maiores na análise de cada caso concreto.

Sobre o tema assim pontuou o professor Guilherme Carvalho, em recente artigo doutrinário:

“... face à dimensão territorial do país, a diversidade cultural é espaçosa e dilatada, não sendo incomum um profissional do setor artísticos ser, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

exemplo, consagrado no Nordeste e, ao mesmo tempo, completamente desconhecido no Sul do Brasil. Tratam-se de culturas, gostos, peculiaridades e idiossincrasias próprios de cada região. (...) Atualmente, a questão ainda é mais embaraçada, em decorrência, principalmente, dos avanços e dispersão artísticos proporcionados pelas redes sociais. ”

Não obstante, a doutrina e a jurisprudência especializada já elucidaram, ainda no âmbito da Lei n. 8.666/93, alguns critérios objetivos que podem se mostrar de grande utilidade mesmo à luz da Lei n. 14.133/2021.

“Crítica especializada” é, como o próprio nome induz, uma avaliação ou um juízo de valor feito por estudiosos e intelectuais que possuem saberes específicos para descrever, analisar, interpretar e julgar uma obra artística (teatro, filme, música, arte, dança, etc.).

Trata-se de um processo de inegável importância social, na medida em que conduz a população em geral à uma compreensão mais profunda sobre o produto artístico, apresentando um novo e mais aguçado olhar.

Muito embora normalmente não tenhamos o conhecimento necessário para uma análise mais profunda, é a opinião pública que dá valor à opinião crítica, outorgando-lhe autoridade para conceder ou não prestígio à determinada obra artística.

No entanto, em que pese seja percebida com facilidade, conceituar opinião pública é uma atividade árdua até mesmo para os mais renomados sociólogos.

Há quem entenda opinião pública como o conjunto de valores, crenças e ideias, não necessariamente majoritários, mas de certa forma aceitos na sociedade. Outros, por outro lado, defendem a opinião pública como sendo o julgamento ou a consciência comunitária sobre determinada questão de interesse geral, após uma discussão racional.

Problemáticas doutrinárias à parte, parece ser um consenso comum tratar a opinião pública de forma diretamente ligada (ou influenciada) pelos detentores de poder, parceiros econômicos e principalmente pelos veículos de comunicação. Daí porque o gestor público deve estar atento à manifestação de todos esses vetores para comprovar que o artista a ser contratado é, de fato, consagrado pela opinião pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Quanto à forma de comprovação, a consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação.

Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é o que “*escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade*”.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

À par dessas recomendações, e considerando as novas formas de consumo de conteúdo trazidas pela revolução tecnológica atualmente vivenciada, o gestor público também pode se valer do número de visualizações, downloads, seguidores nas redes sociais, fã-clubes ou qualquer outra forma identificável de consumo de músicas para evidenciar a consagração do artista.

O currículo (ou portfólio) do artista pode igualmente *contribuir* para demonstrar o requisito, mediante a averiguação do histórico de trabalho e da regularidade de shows e apresentações por ele feitas ao longo da carreira, sobretudo nos últimos anos.

Quanto ao grau da consagração, a omissão e a incerteza permanecem na nova Lei de Licitações, razão pela qual parcela da doutrina ainda defende a possibilidade da contratação de artistas com popularidade restrita ao estado.

De outro lado, deve o gestor público tomar o cuidado de demonstrar o vínculo (ou a pertinência) da obra artística com a cultura da população.

Conclui-se, assim, que a prova de consagração pela crítica ou opinião pública poderá ser feita mediante apresentação de documentos (recortes de jornais, revistas, certificados relativos a prêmios, exposições, apresentações, etc.) que concedam prestígio ao artista, independentemente do âmbito (nacional ou regional), e ainda que o consenso seja, em certa medida, relativo.

Havendo mais de um artista consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, não há como determinar uma ou outra conduta à Administração Pública, pois não há como afirmar



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

que uma obra artística é melhor do que a outra.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) reconhece que *“a arte não é ciência que objetivamente segue métodos, mas é criatividade expressa na subjetividade do artista. Assim, mesmo havendo outros artistas capazes e habilitados para a realização de eventos da mesma natureza, pode-se ter inexigibilidade de licitação em razão da singularidade da expressão artística”*.

DA CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM O ARTISTA OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.

Avançando para o segundo ponto destacado no início deste opinativo, viu-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação direta seja feita diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

Esta última hipótese é a que causa mais dúvidas, sendo, por isso, enfrentada a seguir. Para correto entendimento, imperioso se faz diferenciar o empresário exclusivo do mero intermediário.

De acordo com o melhor entendimento, *intermediário* é aquele que agencia eventos em datas e/ou locais específicos; **já o empresário exclusivo apresenta determinado artista com exclusividade sem limitações temporais ou espaciais.**

Nessa linha, o TCU já ressaltou que o contrato de exclusividade difere da autorização, que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e/ou que é restrita à localidade do evento.

Ambos são práticas comerciais lícitas no direito privado, mas, no âmbito da Administração Pública, **veda-se a contratação direta de artista junto a terceiros intermediadores.**

Em primeiro lugar, os tribunais de contas entendem ser **insuficiente a apresentação de cartas de representação, limitadas às datas e localidade do evento**, porque a falta de habitualidade na intermediação **desvirtua a ratio da inexigibilidade**. Afinal, não há se falar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

impossibilidade de competição se *“em outras datas e com outros empresários e empresas, o mesmo artista poderia ser contratado por valor diverso”*.

Em segundo lugar, a presença de pessoas interpostas (mera intermediação) acarreta risco potencial e injustificado de superfaturamento dos valores.

É preciso ter em mente, ademais, que a negociação feita pelo empresário exclusivo ou intermediário é remunerada através de uma “comissão”.

Esse encargo financeiro, muito embora o “agenciamento” tenha sido contratado pelo artista, acaba sendo transferido ao contratante (no caso, a Administração Pública), mediante a inclusão do valor da comissão no cachê devido ao artista.

Se o artista é representado por um único empresário, a Administração Pública (ou qualquer outro interessado) somente poderá contratar se as negociações forem feitas com aquele empresário, não havendo, ao menos em regra, sequer uma participação substancial do artista nesse momento.

Em outras palavras, caso o interesse público somente possa ser satisfeito por esse artista, não haverá outra opção à Administração Pública senão submeter-se às negociações junto ao representante exclusivo, encontrando, para tanto, amparo normativo no art. 74, III, da Lei n. 14.133/2021.

Por outro lado, havendo a possibilidade de a Administração Pública negociar os cachês diretamente com o artista, nada justifica o pagamento de comissão (ou qualquer outra forma de remuneração) em benefício de agente intermediário, cuja participação sequer era necessária.

Percebe-se, assim, que a vedação à inexigibilidade de licitação no caso de contratação por interposta pessoa decorre, em última análise, do princípio da indisponibilidade do interesse público, pois cabe ao gestor público evitar o desperdício de recursos com despesas inúteis e prescindíveis.

Compreendida a intenção do legislador, fica mais fácil visualizar a forma de comprovação da exclusividade do empresário.

Dispõe o art. 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de *“contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

exclusividade permanente e continua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”.

Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o *contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.*

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

Sendo assim, mostra-se razoável exigir que o contrato tenha, no mínimo, cláusulas de duração contratual, de abrangência territorial da representação e do seu percentual.

Não se olvida que a Lei n. 14.133/2021 não exigiu o registro do documento do cartório, mas isso não nos impede de recomendar a adoção da providência pela Administração Pública.

Além de não ensejar maiores custos à Administração Pública ou ao futuro contratado, trata-se de uma providência que gera inegável e importante incremento à segurança das relações jurídicas, haja vista serem os registros públicos dotados de presunção de veracidade.

Uma outra exigência prevista no art. 74, § 2º, da Lei n. 14.133/2021 diz respeito à necessidade de o documento atestar o **caráter permanente e contínuo** da representação ou agenciamento do artista.

A previsão legal tem como objetivo afastar a contratação direta por intermédio pessoa, cuja característica é, como já visto, a falta de habitualidade da representação.

DO PREÇO

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também – e com mais razão certamente – exige fundamentadas justificativas do preço (art. 72, inciso VII) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

No que toca à compatibilidade do preço ofertado frente aos valores de mercado, é bem verdade que em situações como esta torna-se difícil a efetiva comparação de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

De fato, a dificuldade de encontrar artistas que prestam serviços semelhantes, dada a especificidade e singularidade do tema, não afasta a necessidade de exaurimento das possíveis formas de comparação de preços, tanto de natureza qualitativa (ex.: gênero música sertaneja; profissional de semelhante consagração), quanto quantitativa (ex.: apresentação musical para público esperado de mil pessoas).

Obtendo ou não êxito, prudente também solicitar ao artista a apresentação de documentação comprobatória do valor por ele cobrado em, no mínimo, 03 (três) eventos de características semelhantes, promovidos pelo setor público ou privado, evidenciando que o valor a ser pago ao artista seja aquilo que recebe regularmente ao longo do exercício ou em um evento específico.

Repare-se, novamente aqui, que em todos os casos será imprescindível que os eventos artísticos a serem comparados sejam semelhantes entre si, pois *“a compatibilidade com o mercado do preço proposto para o Poder Público somente estará evidenciada se os preços adotados como parâmetro forem de eventos similares, por se pressupor que os custos, nesses casos, também são similares”*.

Além disso, o valor de referência para a contratação poderá ser indicado, também, por meio de consultas realizadas em publicações especializadas, pesquisas de preços, bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços, Atas de Registro de Preços vigentes, bem como sítios da internet que reproduzam a oferta real desses serviços.

Por fim, note-se que muito embora não haja empecilho legal à uma contratação mais onerosa aos cofres públicos em detrimento de outra de menor custo, é certo que o ônus argumentativo que recai sobre o administrador público é maior nessa situação, pois deverão ser apresentadas e comprovadas as justificativas para demonstrar a razoabilidade da contratação escolhida.

Sobre esta última colocação, vale trazer trecho doutrinário de autoria do professor Ronny Charles:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

“o que não se pode admitir é que sejam feitas contratações de artistas sem consagração relevante, sob o falso pálio de [...] serem profissionais do setor artístico. Com base nesse raciocínio equivocado, favorecido pela omissão de alguns órgãos de controle, são diariamente contratados artistas e bandas musicais de todos os tipos e gostos, por valores que variam de acordo com o interesse do gestor ou de espúrios “acordos empresariais”. TORRES, Ronny Charles Lopes, Leis de licitações públicas comentadas. 7ª ed.

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM FULCRO NO ART. 74, II, DA LEI N. 14.133/2021

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº. 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir.

O inciso I cita o *“documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”*.

No que diz respeito aos estudos técnicos preliminares e análises de riscos, em que pese estejam presentes na instrução dos mais variados processos de contratação, será necessário ponderar a pertinência de cada um deles no caso concreto, sobretudo em razão das particularidades da hipótese de contratação direta a ser realizada.

Uma fase prévia de estudos técnicos preliminares se justifica, por exemplo, em contratações nas quais há necessidade de olhar para o mercado e ponderar soluções disponíveis, para então definir a opção que melhor se ajusta aos objetivos da Administração.

Caso a contratação seja de baixo custo ou não envolva complexidade e riscos significativos a serem geridos (o que pode ser verificado a partir da experiência da Administração em contratações anteriores), é possível afastar a etapa de análise de riscos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, **mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.**

Tais informações igualmente deverão estar previstas na proposta apresentada pelo artista.

Ressalta-se, nesse ponto, ser vedada a contratação direta de serviços que não se relacionem diretamente com o artista, tais como: som, iluminação, banheiros químicos, estandes, arquibancadas, segurança, limpeza e recepção, entre outros.

Por sua vez, a fundamentação da contratação, consistente na exposição dos motivos para a escolha do contratado, também é um requisito exigido no art. 72, II, da Lei n. 14.133/2021.

O administrador público deverá, assim, demonstrar a forma pela qual a despesa com o artista pode ser tida como legítima à luz do ordenamento jurídico, mas principalmente à luz dos anseios da sociedade.

Prosseguindo, os incisos II e IV do art. 72 da Lei n. 14.133/2021 tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Ambos os documentos se justificam porque é vedado à Administração Pública realizar despesa sem prévia disponibilidade orçamentária, estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, nos termos da LC n. 101/2000.

Ademais, frise-se que não é permitido pagamento antecipado, total ou parcial, tal como dispõe o art. 145 da Lei n. 14.133/21.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos aqui enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei n. 14.133/2021.

Vale apenas mencionar que a habilitação deve ser do artista, bem como do empresário exclusivo que o representa, se for o caso.

De outro lado, note-se que não é porque se trata de contratação de artista que a exigência de prestação de garantia, nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei no 14.133/2021, será automaticamente afastada. Ou seja, tal requisito em regra é exigido também aqui, salvo justo motivo, fundamentadamente apresentado.

A qualificação mínima necessária (inciso V), por sua vez, deve ser vista com prudência pela Administração Pública, haja vista o entendimento jurídico no sentido de que a liberdade no exercício das profissões é a regra no ordenamento jurídico brasileiro, de modo que eventuais restrições legais precisam ser proporcionais, necessárias, e a formação técnico/científica indispensável para o bom desempenho da atividade.

Além de ferir a liberdade de expressão e de exercício das profissões, exigências desproporcionais por parte da Administração Pública podem acabar direcionando a escolha para um determinado artista, em manifesta ofensa aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

De toda forma, vale alertar que isso não significa que será lícita a dispensa de qualificações do artista que sejam imprescindíveis para a boa satisfação do interesse público subjacente à contratação.

Ainda sobre a instrução processual, deverá também ser juntado o ato de designação do(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização do contrato, prévia ou contemporaneamente ao início da vigência contratual.

Lembre-se, também, que ao final deve apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se no sentido de apresentar essas orientações e recomendações à Administração Pública quando da contratação direta de profissional do setor artístico com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos acima.

É o parecer, s.m,j., o qual remeto à consideração superior.

Dores do Rio Preto/ES, 21 de julho de 2025

Maria Victoria Vieira Loureiro de Oliveira

Assessora Jurídica do Município



Processo Nº: 3766/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

À: Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

Trata-se de proposta de parecer aplicado às hipóteses de inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação musical do grupo “Xamego e Cia”, afim de atender ao Evento da Associação da Melhor Idade, no Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

Consta no presente, informação sobre disponibilidade financeira e dotação orçamentária, conforme dispõe artigo 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a necessidade de se adquirir referido serviço conforme dispõe art. 72 da Lei n. 14.133/2021 e aos princípios do art. 37 da Constituição Federal, consta nos autos justificativa da Secretaria solicitante.

Pela Comissão foi emitido parecer que a contratação em questão poderá ser feita por inexigibilidade, haja vista que é inexigível a licitação para contratação de profissional de setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 74, II, da Lei n. 14.133/21). Assim torna-se inviável a competição para o seu fornecimento em face da impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de cotejo e das peculiaridades envolvidas na adoção de atividades desenvolvidas pela empresa.

Consta ainda, certidões obrigatórias, conforme exigência legal.

Ante o exposto acolho o parecer jurídico e, conforme dispõe artigo 72, caput da Lei 14.133/21, autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, II, da Lei 14.133/21.

Sendo assim, encaminho os autos à Comissão de Licitação para providências cabíveis, observando que todas as certidões deverão estar válidas e regulares no momento da contratação.



Ressalta-se, no entanto, que ao final dos trâmites, em cumprimento à Nova Lei de Licitações, remeta os autos a Controladoria Geral do Município para conhecimento e manifestação, conforme preconiza os artigos 8º, § 3º; art.19, IV; art. 117, §3º, art. 169, II e III e art. 170, § 4º da Lei nº14.133 de 2021.

Dorcas do Rio Preto, 21/07/2025

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal – Dorcas do Rio Preto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Inexigibilidade Nº 000023/2025 - 21/07/2025 - Processo Nº 003766/2025
Publicante	LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO.
Data	21/07/2025
Tipo	IN AUTUAÇÃO

AUTUAÇÃO

- 1) Autue-se;
- 2) Formalize-se o Processo de Inexigibilidade de Licitação;
- 3) Expeça-se o Aviso de Inexigibilidade;
- 4) Publique-se no Diário da Associação dos Municípios, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Em, 21 de julho de 2025.

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratações



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PORTARIA Nº 147/2025

“Nomeação de membros para compor a Comissão de Agentes de Contratação e Equipe de apoio”

O PREFEITO DE DORES DO RIO PRETO/ES, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal no uso de suas atribuições legais, pontualmente na forma do disposto no artigo 66, incisos I e XXV; artigo 70, parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município de Dorés do Rio Preto/ES, e segundo o consta no processo 0331/2025

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear, os membros abaixo para compor a Comissão de Agentes de contratação e equipe de apoio, sendo eles;

Titulares:

- Lilian Patrícia Barbosa Bucaleto Carelli do Couto - Presidente;
- Manoel José Moreira Ornelas;
- Gerusa de Castro Garcia;
- Ana Cláudia Pimentel Escoralique;
- Graziano Moreira Ornelas.
- Gabriela Lopes Faria

Suplentes:

- Helder Carelli do Couto;
- Francisco de Assis Calixto;
- Valéria Ornelas Martins Gomes;

§ 1º Na eventual ausência ou impedimento da Presidente, assumirá essa função o Membro Helder Carelli do Couto.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 54/2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Dorcas do Rio Preto-ES, em 19 de fevereiro de 2025

THIAGO LOPES PESSOTI
PREFEITO MUNICIPAL

JORGE LUIZ NACARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Estado do Espírito Santo

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000023/2025 - 21/07/2025 - Processo Nº 003766/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ARTUR VALERIO DA SILVA 00781273781							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00002827		SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical do artista “xamego e cia” a realizar-se no dia 03 (três) de agosto de 2025, com início às 11:00 horas, no evento da associação da melhor idade, na zona rural do município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	6.000,000 0	6.000,00						
Valor Total OBTIDO						6.000,00							
Valor Total VENCIDO						6.000,00							

Emitida por: LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000023/2025 - 21/07/2025 - Processo Nº 003766/2025

<i>Vencedor</i>	ARTUR VALERIO DA SILVA 00781273781
<i>CNPJ</i>	30.423.234/0001-02
<i>Endereço</i>	AVENIDA JULIO DIAS FERREIRA, 42 - SAO PEDRO DE RATES - GUACUI - ES - CEP: 29560000
<i>Contato</i>	2899185347 erondnunes@gmail.com

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001		00002827	SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical do artista "xamego e cia" a realizar-se no dia 03 (três) de agosto de 2025, com início às 11:00 horas, no evento da associação da melhor idade, na zona rural do município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	6.000,00	6.000,00

Total do Fornecedor: 6.000,00

Total Geral: 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

AVISOS E PUBLICAÇÕES

<i>Licitação</i>	Inexigibilidade Nº 000023/2025 - 21/07/2025 - Processo Nº 003766/2025
<i>Publicante</i>	THIAGO LOPES PESSOTTI
<i>Data</i>	21/07/2025
<i>Tipo</i>	AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003766/2025

ID: 2025.024E0700001.10.0022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000023/2025** para Contratação de apresentação musical do artista Xamego e Cia, no dia 03 (três) de agosto de 2025, durante o Evento da Associação da Melhor Idade, na Zona Rural do Município de Dorés do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: ARTUR VALERIO DA SILVA 00781273781, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.423.234/0001-02 no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 003766/2025.

Dorés do Rio Preto, 21 de julho de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal



Governo do Estado
do Espírito Santo



Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo



Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1596653

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Publicador	HELDER CARELLI DO COUTO
Data/Hora Recebimento	21/07/2025 13:38:12

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1596653
Título	IN-23-2025- AVISO DE INEXIGIBILIDADE - SHOW XAMEGO - MELHOR IDADE
Categoria de publicação	Inexigibilidade de Licitação
Coluna(s)	1
Data de Publicação	22/07/2025
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
6.67	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001—83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636—6932 / (27) 3636—6933
(27) 3636—6934 / (27) 3636—6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID: 2025.024E0700001.10.00 Pág. 70

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000023/2025** para Contratação de apresentação musical do artista Xamego e Cia, no dia 03 (três) de agosto de 2025, durante o Evento da Associação da Melhor Idade, na Zona Rural do Município de Dores do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: ARTUR VALERIO DA SILVA 00781273781, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.423.234/0001-02 no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 003766/2025.

Dores do Rio Preto, 21 de julho de 2025.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

AUTORIZO a publicação do Aviso de Dispensa, e encaminho os autos ao Setor de Contratos para demais providências que se fizerem necessárias. Conceição do Castelo -ES, 21 de julho de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES
Protocolo 1596710

Divino de São Lourenço

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 03/2025.
Processo: /2025

ID Cidades: 2025.022E0700001.01.0002

A Prefeitura de Divino de São Lourenço - ES, Torna Público que fará realizar licitação cujo **Objeto** é REGISTRO DE PREÇO PARA EFETUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, OUTROS FLUIDOS E FILTROS PARA VEICULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRICOLAS, DEVIDAMENTE DESCRITOS NESTE TERMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DO MUNICIPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO-ES.

Protocolo dos Envelopes: Até às 07:30 horas do dia 01/08/2025.

Credenciamento: até às 07:30 horas dia 01/08/2025.

Abertura: Às 07:45 horas do dia 01/08/2025.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura.

O Edital está disponível no Site: www.dslourenco.es.gov.br

Divino de São Lourenço/ES, 21 de Julho de 2025.

JOCEANE OLIVEIRA FARIA

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1596909

Dores do Rio Preto

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ID: 2025.024E0700001.10.0021

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000022/2025** para Locação de imóvel urbano para funcionamento da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: JOAO ALBERTO MAGRO, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º ***.904.50*.-** no valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil seiscentos reais), sendo R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) por mês, conforme proposta de preço constante no processo nº 003349/2025.

Dores do Rio Preto, 21 de julho de 2025.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1596393

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ID: 2025.024E0700001.10.0022

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000023/2025** para Contratação de apresentação musical do artista Xamego e Cia, no dia 03 (três) de agosto de 2025, durante o Evento da Associação da Melhor Idade, na Zona Rural do Município de Dores do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: ARTUR VALERIO DA SILVA 00781273781, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.423.234/0001-02 no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 003766/2025. Dores do Rio Preto, 21 de julho de 2025.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1596653

Ecoporanga

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
002/2025

O Fundo Municipal de Saúde, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UBS DO BAIRRO VILA NOVA.

PROCESSO: 4357/2025

ID CIDADES: 2025.025E0500001.01.0002

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 22/07/2025.

DATA E HORÁRIO ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h00min do dia 06/08/2025.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:

<https://www.bll.org.br>

Edital disponível nos sites: www.bll.or.br e www.ecoporanga.es.gov.br

Lucas Antunes de Sá
Agente de Contratação

Protocolo 1596603

Governador Lindenberg

Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
118.632/2025
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2025 COM
FULCRO NO
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000023/2025

Última atualização 22/07/2025

Local: Dores do Rio Preto/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO

Unidade compradora: 27167386000187-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27167386000187-1-000150/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de apresentação musical do artista Xamego e Cia, no dia 03 (três) de agosto de 2025, durante o Evento da Associação da Melhor Idade, na Zona Rural do Município de Dores do Rio Preto/ES

Informação complementar:

No intuito de garantir a realização do Evento da Associação da Melhor Idade com qualidade artística compatível com a relevância cultural e social do evento, justifica-se a contratação do cantor Xamego e Cia, artista de reconhecida notoriedade regional, cu

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	SHOW ARTISTICO	1	R\$ 6.000,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens

Página: 1 | < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Inexigibilidade Nº 000023/2025 - 21/07/2025 - Processo Nº 003766/2025
Publicante	LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO.
Data	22/07/2025
Tipo	CONFECÇÃO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE 000023/2025

Remeto a Presente INEXIGIBILIDADE 000023/2025, cujo objeto é Contratação de apresentação musical do artista **Xamego e Cia**, no dia 03 (três) de agosto de 2025, durante o Evento da Associação da Melhor Idade, na Zona Rural do Município de Dorés do Rio Preto/ES, para que seja realizada a confecção de contrato(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) conforme consignado no Termo de Homologação.

Dorés do Rio Preto, 22 de julho de 2025.

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: ARTUR VALERIO DA SILVA 00781273781

CNPJ: 30.423.234/0001-02

Data de Expedição: 22/07/2025 15:11:00

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024920640 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto Espírito Santo



Dorés do Rio Preto, 22 de julho de 2025.

Processo Nº 3766/2025

À

Procuradoria Geral do Município

Assunto: Nomeação do Fiscal

Remeto a V. S. o processo acima mencionado para emissão do ato de nomeação do fiscal do Contrato 188/2025:

Fica responsável pela Gestão do contrato a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Denise Maria Blasco Silvério, ou quem a suceder, e Fiscalização Contratual a Chefe de Divisão Administrativa, Sra. Laura Amaral da Silva Lopes, ou quem a suceder.

Certo de poder contar com a atenção por parte de Vossa Senhoria, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Milena Teixeira de Aguiar
Chefe de Divisão Administrativa